



Câmara Municipal do Condado

PERNAMBUCO

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

Av. 15 de Novembro, 668

C.G.C. (M.F.) Nº 11.490.422/0001-09

CEP. 55.940

LEI Nº 001/94

LIDO N.º 001/94

em 01/12/94

PRESIDENTE

Ementa: Revoga a Lei nº 553, de 13 de fevereiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre Vendas a Varejo e Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVG.

O Presidente da Câmara Municipal do Condado, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, com substanciado no art. 10, VIII, "d", da Resolução nº 003, de 21 de dezembro de 1990 (Regimento Interno); considerando que o Poder Executivo deste Município decorrido o prazo legal, silenciou quanto a sanção do Projeto de Lei nº 006/94, implicando em sanção tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 553, de 13 de fevereiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVG, no Município do Condado - PE..

PARÁGRAFO-ÚNICO: -Com a revogação de que cuida este artigo, fica vedado a cobrança, no Município do Condado do IVVG - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Condado, em 18 de novembro de 1994.

Luiz R. de F. Filho
Ver. Luiz Rodrigues de Fonseca Filho